



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, Lisboa-1.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano	850\$	Semestre 450\$
A 1.ª série	»	340\$	» 180\$
A 2.ª série	»	340\$	» 180\$
A 3.ª série	»	320\$	» 170\$
Apêndices (art. 2.º, n.º 2, do Dec. n.º 365/70) — anual, 300\$			
«Diário das Sessões» e «Actas da Câmara Corporativa» — por cada período legislativo, 300\$			
Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio			

O preço dos anúncios é de 12\$ a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trate de entidade particular.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho e Ministério do Ultramar:

Despacho:

Acresce de uma companhia de fuzileiros, a partir de 1 de Abril de 1973, as forças de guarnição normal do Comando Naval de Moçambique.

Ministério das Finanças:

Decreto-Lei n.º 182/73:

Altera a redacção da nota 3 do capítulo 15.º da Pauta dos Direitos de Importação.

Ministérios das Finanças e da Saúde e Assistência:

Decreto-Lei n.º 183/73:

Permite a requisição ao Ministério da Saúde e Assistência de funcionários tecnicamente qualificados para o exercício das funções atribuídas ao Corpo de Inspeção da Assistência na Doença aos Servidores Cíveis do Estado.

Portaria n.º 288/73:

Aprova o quadro do pessoal dirigente do Instituto de Assistência Psiquiátrica.

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 289/73:

Aumenta o efectivo dos navios da Armada, a partir de 9 de Abril de 1973, o navio-patrolha *Limpopo*.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso:

Torna público ter o Governo da Guatemala depositado o seu instrumento de adesão à Convenção de Viena sobre Relações Consulares.

Ministério das Obras Públicas:

Declaração:

De terem sido autorizadas transferências de verbas no orçamento do Ministério.

Ministério da Economia:

Declaração:

De terem sido autorizadas transferências de verbas no orçamento do Ministério.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO E MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Despacho

As forças de guarnição normal do Comando Naval de Moçambique, fixadas, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 49 107, de 7 de Julho de 1969, por despacho de 31 de Março de 1970, são acrescidas, a partir de 1 de Abril de 1973, de uma companhia de fuzileiros.

Presidência do Conselho e Ministério do Ultramar, 9 de Abril de 1973. — O Ministro da Defesa Nacional, *Horácio José de Sá Viana Rebelo*. — O Ministro do Ultramar, *Joaquim Moreira da Silva Cunha*.

Para ser publicado no *Boletim Oficial* do Estado de Moçambique. — *J. da Silva Cunha*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral das Alfândegas

Decreto-Lei n.º 182/73

de 23 de Abril

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. É alterada, pela forma seguinte, a redacção da nota 3 do capítulo 15.º da Pauta dos Direitos de Importação:

*3 — Os óleos e gorduras susceptíveis de se empregarem em usos alimentares, quando se destinem a outros usos, só poderão ser importados depois de previamente desnaturados.

No caso dos sebos destinados, exclusivamente, ao fabrico de sabões, dispensa-se a obrigatoriedade de prévia desnaturação desde que as empresas fabricantes de sabões lavrem na Alfândega termo de responsabilidade, pelo qual se comprometem a empregar exclusivamente no fabrico de sabões as quantidades de sebos importados. Além disso, obrigar-se-ão a montar um sistema de *contrôle* integrado na sua contabilidade industrial, para,

através das quantidades importadas e respectivas folhas de laboração, poder ser, em qualquer altura, apurada pela Direcção-Geral das Alfândegas a aplicação dos sebos importados.

Os sebos que tiverem aplicação diferente do fabrico de sabões considerar-se-ão descaminhados aos direitos do artigo 15.02.01.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros. — *Marcello Caetano — Manuel Artur Cotta Agostinho Dias.*

Promulgado em 12 de Abril de 1973.

Publique-se.

O Presidente da República, AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ.

Para ser presente à Assembleia Nacional.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA

Decreto-Lei n.º 183/73

de 23 de Abril

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. — 1. Enquanto não for estruturado o Corpo de Inspecção da Assistência na Doença aos Servidores Cíveis do Estado (A. D. S. E.), podem ser requisitados ao Ministério da Saúde e Assistência funcionários tecnicamente qualificados para o exercício das funções daquele Corpo.

2. Os funcionários requisitados mantêm todos os direitos correspondentes aos lugares de origem, que podem ser preenchidos interinamente.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros. — *Marcello Caetano — Manuel Artur Cotta Agostinho Dias — Baltasar Leite Rebelo de Sousa.*

Promulgado em 12 de Abril de 1973.

Publique-se.

O Presidente da República, AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ.

Para ser presente à Assembleia Nacional.

Portaria n.º 288/73

de 23 de Abril

Nos termos do artigo 71.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 413/71, de 27 de Setembro:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros das Finanças e da Saúde e Assistência, o seguinte:

Que o quadro do pessoal de direcção e chefia do Instituto de Assistência Psiquiátrica, anexo ao Decreto-Lei n.º 41 759, de 25 de Julho de 1958, com a alteração constante da Portaria n.º 19 173, de 9 de

Maio de 1962, seja substituído pelo seguinte quadro de pessoal dirigente:

Número de lugares	Cargos	Vencimento segundo o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 49 410	Gratificações
Direcção do Instituto			
1	Director	C	3 000\$00
1	Subdirector	C	2 500\$00
1	Director de serviços clínicos ...	D	2 500\$00
1	Director dos serviços administrativos	D	—\$—
Direcção das delegações			
a) Delegação da Zona Norte			
1	Delegado	D	2 500\$00
b) Delegação da Zona Centro			
1	Delegado	D	2 500\$00

Ministérios das Finanças e da Saúde e Assistência, 3 de Abril de 1973. — Pelo Ministro das Finanças, *Augusto Victor Coelho*, Secretário de Estado do Orçamento. — Pelo Ministro da Saúde e Assistência, *Alfredo Jorge Assis dos Santos*, Secretário de Estado da Saúde e Assistência.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Estado-Maior da Armada

Portaria n.º 289/73

de 23 de Abril

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, aumentar ao efectivo dos navios da Armada na situação de armamento normal, a partir de 9 de Abril de 1973, o navio-patrolha *Limpopo*, o qual ficará a pertencer à classe *Cacine*.

Ministério da Marinha, 3 de Abril de 1973. — O Ministro da Marinha, *Manuel Pereira Crespo*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Serviços Centrais

Aviso

Por ordem superior se torna público que, segundo comunicação do Secretariado-Geral da Organização das Nações Unidas, o Governo da Guatemala depositou, em 9 de Fevereiro de 1973, o seu instrumento de adesão à Convenção de Viena sobre Relações Consulares, adoptada em Viena em 24 de Abril de 1963.

Direcção-Geral dos Serviços Centrais, 30 de Março de 1973. — O Director-Geral, *Humberto Alves Morgado*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

8.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 54/72, de 15 de Fevereiro, se publica que S. Ex.ª o Ministro das Obras Públicas autorizou as seguintes transferências de verbas, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do mesmo diploma:

Capítulos	Artigos	Números	Alíneas	Rubricas	Reforços e inscrições	Anulações	Autorizações ministeriais
Despesa ordinária							
6.º	90.º	1	3	Bens duradouros: construções e grandes reparações: instalações do Exército	120 000\$00	—\$—	(a) (b)
	92.º	3		Conservação e aproveitamento de bens: instalações do Exército	—\$—	120 000\$00	(a) (b)
	97.º			Deslocações	—\$—	150\$00	(c)
	99.º			Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	150\$00	—\$—	
	101.º	1		Bens duradouros: material de aquartelamento e alojamento	—\$—	130 000\$00	(c) (d)
		5		Bens duradouros: outros bens duradouros	100 000\$00	—\$—	(c)
	104.º	5		Despesas gerais de funcionamento: trabalhos especiais diversos	30 000\$00	—\$—	(d)
	112.º	1		Bens duradouros: material de educação, cultura e recreio	—\$—	40 000\$00	(e)
		3		Bens duradouros: outros bens duradouros	100 000\$00	—\$—	(e)
	115.º	3		Despesas gerais de funcionamento: trabalhos especiais diversos	—\$—	60 000\$00	(e)
	117.º	1	1	Investimentos: maquinaria e equipamento: órgãos supremos da administração do Estado	—\$—	373 000\$00	(e)
			2	Investimentos: maquinaria e equipamentos: governos civis	335 272\$00	—\$—	(e)
			3	Investimentos: maquinaria e equipamento: Torre do Tombo	162 530\$00	—\$—	(e)
			4	Investimentos: maquinaria e equipamento: Arquivo Histórico do Ministério das Finanças	—\$—	15 762\$00	(e)
			6	Investimentos: maquinaria e equipamento: Biblioteca Pública de Braga	—\$—	400\$00	(e)
			7	Investimentos: maquinaria e equipamento: Procuradoria-Geral da República	—\$—	100 000\$00	(e)
			8	Investimentos: maquinaria e equipamento: Secretariado Técnico da Presidência do Conselho	—\$—	8 640\$00	(e)
7.º	130.º	7		Despesas gerais de funcionamento: trabalhos especiais diversos	7 500 000\$00	—\$—	(i)
9.º	172.º			Deslocações	—\$—	132 905\$00	(f)
	185.º	1		Transferências — Exterior: estrangeiro	132 905\$00	—\$—	(f)
10.º	196.º			Remunerações por serviços auxiliares	1 350 000\$00	—\$—	(g)
	200.º	3		Bens não duradouros: consumos de secretaria	200 000\$00	—\$—	(g)
	202.º	1		Despesas gerais de funcionamento: encargos próprios das instalações	200 000\$00	—\$—	(g)
		3		Despesas gerais de funcionamento: locação de bens	—\$—	1 500 000\$00	(g)
		4		Despesas gerais de funcionamento: comunicações	—\$—	100 000\$00	(g)
		6		Despesas gerais de funcionamento: publicidade e propaganda	—\$—	150 000\$00	(g)
13.º	238.º	1		Despesas gerais de funcionamento: encargos próprios das instalações	120 000\$00	—\$—	(h)
		2		Despesas gerais de funcionamento: locação de bens	—\$—	120 000\$00	(h)
		6		Despesas gerais de funcionamento: trabalhos especiais diversos	—\$—	7 500 000\$00	(i)
					10 350 857\$00	10 350 857\$00	

(a) Despacho de 24 de Março de 1973.

(b) Despacho de 26 de Fevereiro de 1973.

(c) Despacho de 1 de Março de 1973.

(d) Despacho de 24 de Março de 1973.

(e) Despacho de 24 de Março de 1973.

(f) Despacho de 26 de Fevereiro de 1973.

(g) Despacho de 14 de Março de 1973.

(h) Despacho de 24 de Março de 1973.

(i) Despacho de 24 de Março de 1973.

8.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 4 de Abril de 1973. — O Chefe, *Eduardo da Cunha Seixas Navarro de Castro*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

11.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 54/72, de 15 de Fevereiro, se publica que foram autorizadas as seguintes transferências de verbas, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do mesmo diploma:

Capí- tulos	Artigos	Nú- meros	Rubricas	Reforços e inscrições	Anulações	Referência à autorização ministerial	
Despesa ordinária							
Secretaria de Estado da Agricultura							
6.º	109.º	1	Campanhas profilácticas	—\$—	27 500\$00	(a)	
	119.º	2	Locação de bens	27 500\$00	—\$—	(a)	
Despesa extraordinária							
III Plano de Fomento							
Secretaria de Estado da Agricultura							
25.º	555.º	1	Bens duradouros	—\$—	40 000\$00	(b)	
	556.º		Bens não duradouros	20 000\$00	—\$—	(b)	
	557.º		Aquisição de serviços	50 000\$00	—\$—	(b)	
	558.º		Maquinaria e equipamento	—\$—	30 000\$00	(b)	
	561.º		Remunerações em numerário	—\$—	38 800\$00	(c)	
	562.º	1	Previdência social: abono de família	19 800\$00	—\$—	(c)	
	563.º	Compensação de encargos	16 000\$00	—\$—	(c)		
	564.º	Bens duradouros	—\$—	25 000\$00	(c)		
	565.º	Bens não duradouros	—\$—	2 000\$00	(c)		
	566.º	Aquisição de serviços	51 000\$00	—\$—	(c)		
26.º	567.º-A	1	Transferências — Exterior	9 000\$00	—\$—	(c)	
	568.º		Maquinaria e equipamento	—\$—	30 000\$00	(c)	
	572.º		Compensação de encargos	40 800\$00	—\$—	(b)	
	574.º		Bens não duradouros	—\$—	199 600\$00	(b)	
	575.º		Aquisição de serviços	258 800\$00	—\$—	(b)	
	576.º	1	Material de transporte	—\$—	100 000\$00	(b)	
	577.º	1	Construções diversas	—\$—	44 822 000\$00	(b)	
		2	Estradas e pontes	21 550 000\$00	—\$—	(b)	
		3	Melhoramentos fundiários	23 272 000\$00	—\$—	(b)	
	580.º	1	Remunerações em numerário	128 000\$00	—\$—	(b)	
	580.º-A		Previdência social: abono de família	4 000\$00	—\$—	(b)	
	580.º-B		Compensação de encargos	30 000\$00	—\$—	(b)	
	580.º-C		Bens duradouros	100 000\$00	—\$—	(b)	
	580.º-D		Bens não duradouros	52 000\$00	—\$—	(b)	
	581.º	1	Aquisição de serviços	246 000\$00	—\$—	(b)	
	582.º		Construções diversas	—\$—	2 050 000\$00	(b)	
			2	Material de transporte	—\$—	110 000\$00	(b)
			3	Estradas e pontes	200 000\$00	—\$—	(b)
			4	Melhoramentos fundiários	1 200 000\$00	—\$—	(b)
		5	Maquinaria e equipamento	200 000\$00	—\$—	(b)	
Outras despesas extraordinárias							
Secretaria de Estado da Agricultura							
38.º	791.º	1	Aquisição de serviços	—\$—	245 000\$00	(a)	
	791.º-A		Transferências — Particulares: indemnizações nos termos do artigo 44.º do Decreto n.º 36 709, de 5 de Janeiro de 1948, com a redacção dada pelo artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 44 720, de 23 de Novembro de 1962	245 000\$00	—\$—	(a)	
				47 719 900\$00	47 719 900\$00		

(a) Despacho de 20 de Março de 1973.

(b) Despacho de 21 de Fevereiro de 1973. Acordo prévio em despacho de 20 de Março de 1973.

(c) Despacho de 28 de Fevereiro de 1973. Acordo prévio em despacho de 20 de Março de 1973.

11.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 2 de Abril de 1973. — O Chefe, *Francisco António Godinho Lobo*.